

Lei nº 182/2006

EMENTA: Altera redação do artigo 40 da Lei 123/2003, de 20 de fevereiro de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buíque, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal do Buíque aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 40 da Lei nº 123/2003, de 20 de fevereiro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 40 - Fica fixado em noventa e seis (96) o número máximo de permissões para prestação do serviço de moto-taxi.

Parágrafo Único: As permissões serão outorgadas, setenta e cinco para sede do Município, cinco para Vila de Guanumby, cinco para Vila do Carneiro, cinco para Vila do Catimbau, duas para o Povoado Amaro, duas para o Povoado Riachão e duas para o povoado Tanque.”

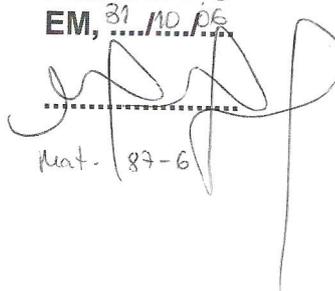
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2006.


Arquimedes Guedes Valença
Prefeito

PUBLICADO
EM, 31/10/06


Mat. 87-6